

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 05/2018

(Processo Administrativo n.º 23266.010124.2018-15)

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Grupo	Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Descrição	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
01	1	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás P45	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	640
	2	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás 13kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	300
-	3	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás P45	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	100
02	4	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás P45	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	10
	5	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás 13kg	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	10
-	6	47678-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unid.	Botijão de Gás 13kg	158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	Aracati/CE	16

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a solicitação contida no MEMO Nº 46/2018/DA/IFCE, expedido pela Diretoria de Administração com fundamento em despacho anexo expedido pela Pregoeira da Instituição;

2.2. Considerando a solicitação contida no MEMO Nº 137/2017/DA/IFCE, expedido pela Diretoria de Administração;

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com



- 2.3. Considerando a solicitação contida no MEMO Nº 014/2017/CGA/IFCE, expedido pela Coordenadoria Geral de Administração;
- 2.4. Considerando a necessidade de atender as demandas dos refeitórios das Unidades Cajazeiras e Areias, bem como dos setores produtivos de abatedouro, agroindústria e laboratórios desta de Instituição de ensino;
- 2.5. Considerando que os materiais são de consumo e essenciais para o bom desempenho das atividades realizadas nos referidos setores;
- 2.6. Considerando a necessidade de realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item, vem ao encontro da necessidade de se atender as diversas demandas, e visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade;
- 2.7. Considerando o processo licitatório através de registro de preços, devido ao fato de que os recursos não estão sendo disponibilizados integralmente no início de cada ano, proporcionando assim a aquisição de forma parcelada do objeto deste certame.
- 2.8. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do material em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contado da solitação em remessa parceladas, nos seguintes endereços, em dias e horários comerciais, salvo acordo em contrário:

IFCE – Campus Iguatu - Rodovia Iguatu – Várzea Alegre, km 05 - Vila Cajazeiras - Iguatu-CE - CEP 63.503-790 – Telefone: (88) 3582-1000;

IFCE – Campus Iguatu – Unidade Areias - Rua Deoclecio Lima Verde - s/n – Bairro Areias-Iguatu-CE – CEP 63507-110– Telefone: (88) 3581-0442 Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63503-790 – Iguatu – Ceará;

IFCE – Campus Boa Viagem – BR 020, Km 209, Anafuê – Boa Viagem – CE – CEP 63.870-000 – Telefone (85) 3401-2236;

IFCE – Campus Cedro – Alameda José Quintino S/N – Prado – Cedro – CE – Telefone (88) 3564-1000;

IFCE – Campus Aracati – Rodovia CE 040, Km 137,1 – Aeroporto – Aracati –CE – CEP 62800-000.

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Iguatu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

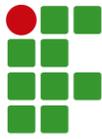
Campus Iguatu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 9.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Iguatu-CE, 04 de junho de 2018.

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL

Ceará
Campus Iguatu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA
Diretor de Administração do IFCE – *Campus Iguatu*

1. Aprovo, tendo em vista a necessidade dos materiais, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.
2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o motivado e em conformidade com o art. 9º, II, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA
Diretor Geral do IFCE – *Campus Iguatu*

✉ Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63 503-790 – Iguatu – Ceará.
(088) 3582-1000 / Ramal 238 – E-mail: cpliguatu@gmail.com